



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.736, DE 04 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO GRÊMIO FERROVIÁRIO FERREIRENSE, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.575/2007”.

ORIUNDO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 08/2023, DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como sendo de Utilidade Pública o GRÊMIO FERROVIÁRIO FERREIRENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 55.190.029/0001-75, sediada à Rua Coronel Procópio de Carvalho, 535, Centro, CEP 13660-009, Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 04 de julho de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÁ
PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE